



**PORTARIA N° 01/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Marcos Vinícius Xavier de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e que determina o Artigo 13º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 91º do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

**“Determinar as Sessões Legislativas Ordinárias de 2026”.**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas no 1º Semestre de 2026 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

**02 e 16 de fevereiro  
02 e 16 de março  
06 e 20 de abril  
04 e 18 de maio  
01 e 15 de junho  
06 de julho**

Publicado na data supra  
e no local de costume  
EM 13 / 01 / 2026  
Rozemo  
Visto

**Art. 2º** - Estabelecido no 2º Semestre de 2026 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

**03 e 17 de agosto  
07 e 21 de setembro  
05 e 19 de outubro  
02 e 16 de novembro  
07 e 21 de dezembro**

**Art. 3º** - Somente serão transferidas as datas das Sessões Ordinárias, conforme decisão em Plenária ou por motivo Relevante.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

**Marcos Vinícius Xavier de Carvalho**  
Presidente

- e) Devolver ao tesouro municipal os saldos bancários não utilizados no final de cada exercício;
- f) Prestar contas ao Município a qual deverá ser aprovada em Ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião.
- g) Encaminhar o CONCEDENTE, mensalmente os balancetes financeiros deixando uma cópia para futuras apreciações, bem como os documentos originais.
- h) Manter a disposição da Concedente sempre que solicitado com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, todos os originais dos documentos para averiguação e conferência de sua regularidade.

**Cláusula Sétima** – Da Sustação dos Repasses:

I - A CONCEDENTE poderá sustar os repasses nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência da conveniada em qualquer das cláusulas deste convênio.
- b) Não Comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas dos recursos recebidos;
- c) Razões de interesse público.

**Cláusula Oitava** – Do Prazo: O prazo de validade do presente convênio vigorará de **01/01/2026** data até o dia **31/12/2026**. Podendo ser prorrogado ou rescindindo conforme interesse das partes.

I - Em caso de rescisão unilateral, será devido, o equivalente a uma parcela (**R\$3.000,00**) a título de multa e indenização.

**Cláusula Nona** – Das Dúvidas e dos casos omissos: As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente convênio será dirimida pelas partes, significativas, podendo constituir termo aditivo a este convênio.

**Cláusula Décima** – Da Rescisão Contratual: No caso de o conveniado não cumprir com as obrigações assumidas no presente convênio, serão consideradas inadimplente e implicará na suspensão imediata deste, ficando o município desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, sendo providenciado imediato bloqueio dos recursos, consequente anulação deste, e impedimento para assinatura de qualquer outro convênio com recursos do município até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

**Cláusula Décima Primeira** – Da Reversão: No caso de rescisão ou denúncia do presente convênio, depois de liquidados os débitos provenientes de encargos assumidos, o saldo em dinheiro seará revertido ao município.

**Cláusula Décima Segunda** – Do foro: Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, a que está vinculada o município, para dirimir as dúvidas oriundas do presente convênio, que não forem solucionados amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

**Nova Nazaré/MT, 21 de janeiro de 2026.**

**Reginaldo Martins Del Colle**

**Prefeito Municipal**

**Elizabete de Oliveira Barboza**

**Ass. Benef. Lar da Criança**

**Testemunhas:**

1 -

**Enoque de Sousa Lima**

**CPF: 888.401.151-53**

2 -

**Rodrigo de Oliveira Ramos**

**CPF: 830.964.181-87**

**CAMARA**

**PORTARIA Nº 01/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Marcos Vinícius Xavier de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e que determina o Artigo 13º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 91º do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

**“Determinar as Sessões Legislativas Ordinárias de 2026”.**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas no 1º Semestre de 2026 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

**02 e 16 de fevereiro**

**02 e 16 de março**

**06 e 20 de abril**

**04 e 18 de maio**

**01 e 15 de junho**

**06 de julho**

**Art. 2º** - Estabelecido no 2º Semestre de 2026 as seguintes datas para as Sessões Ordinárias:

**03 e 17 de agosto**

**07 e 21 de setembro**

**05 e 19 de outubro**

**02 e 16 de novembro**

**07 e 21 de dezembro**

**Art. 3º** - Somente serão transferidas as datas das Sessões Ordinárias, conforme decisão em Plenária ou por motivo Relevante.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

Marcos Vinícius Xavier de Carvalho

Presidente

**CAMARA**

**PORTARIA Nº 02/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Marcos Vinícius Xavier de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Artigo 46º do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

**“Determinar as Reuniões Ordinárias de 2026 da Comissão Única”.**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas no 1º Semestre de 2026 as seguintes datas para as Reuniões Ordinárias:

**13 e 27 de fevereiro**

**13 e 27 de março**

**10 e 24 de abril**

**08 e 22 de maio**

**12 e 26 de junho e**

**10 de julho**

**Art. 2º** - Estabelecido no 2º Semestre de 2026 as seguintes datas para as Reuniões Ordinárias:

**14 e 28 de agosto**

**11 e 25 de setembro**

**09 e 23 de outubro**

**13 e 27 de novembro e**

**10 de dezembro**

**Art. 3º** - Somente serão transferidas as datas das Reuniões Ordinárias, conforme decisão em Plenária ou por motivo Relevante.

**Art. 5º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência, ao 13 dia do mês de janeiro de 2026.

**Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTEIRA MUNICIPAL N° 020 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

**“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia- MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 009, de 17 de janeiro de 2024, expede a seguinte portaria:

**R E S O L V E N D O:**

**Art. 1º** Designar a servidora Eliete Maria da Silva, matrícula funcional nº 1762 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Nova Olímpia- MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º O mesmo servidor será responsável por exercer também a função de PREGOEIRA do Município de Nova Olímpia- MT, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico decorrentes da Lei de Licitações.

**Art. 2º** Nomeiam-se os servidores: Aldeni Antônia do Nascimento - Membro, Ronaldo da Rocha Santos - Membro, Elaine Graciely Zanata de Oliveira - Membro, Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira - Membro para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais, conforme determinação da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Nomeiam-se os servidores: Givaldo Valério dos Santos Filho - Presidente, Rodrigo Rodrigues - Membro, Elizete Maria da Silva - Membro, Karem Maria Barbosa Soares - Membro, Gabriela Nascimento Quirino - Membro, Erica Cristiana Ribeiro Longo - Membro, para exercerem função na comissão de contratação, conforme determinação da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório

e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocarão os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegarão atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 5º** Nas contratações diretas, abrangendo as Dispensas e as Inexigibilidades de licitação, será a Agente de Contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da Comissão de Contratação.

**Art. 6º** Os órgãos de Assessoramento Jurídico e Controle Interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação/Pregoeira, equipe de apoio e a respectiva Comissão de Contratação.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº **117 do dia 21 de janeiro de 2025**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia- MT, 21 de janeiro de 2026.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTEIRA MUNICIPAL N° 021 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

**“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”.**

**ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

**Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, à servidora pública deste município, **SILVANIA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 811.\*\*\*.\*\*\*-91, matrícula nº 548, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura (SMEC).

Art. 2º O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de **90 (noventa) dias** com início em **22/01/2026** a **21/04/2026**, nos termos do art. 94, §1º e §2º da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia - MT, 22 de janeiro de 2026.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL